

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 031/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, CRECHE E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## ÍNDICE GERAL

- Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Das Condições de Participação;
- Item 4** - Da Exclusividade de Participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 6** - Da Vigência do Contrato;
- Item 7** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 8** - Da Credenciamento do Representante da Licitante
- Item 9** - Da Proposta de Preços (Envelope nº 01);
- Item 10** - Do Documentos de Habilitação (Envelope nº 02);
- Item 11** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 12** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 13** - Da Contratação e Execução;
- Item 14** - Da Recursos Administrativos;
- Item 15** - Da Disposições Gerais.

## DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADOS.**

**1. PREÂMBULO:**

PROCESSO:	2017025404
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço.
JULGAMENTO:	GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO:	Total
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 22/02/2018, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	22/02/2018.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$: 78.844,40 (Setenta e Oito mil, Oitocentos e Quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, **Sr<sup>a</sup>. Kedna Alves Silvéria**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, julgamento **GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 582/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Controle de Pragas e Roedores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento, bem como as disposições contidas neste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. Deverá ser respeitada a numeração sequencial do ITEM e as quantidades, unidades, tamanhos e especificações de seus elementos, bem como, deverá ser indicado o **valor unitário e total**.

**2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital e seus anexos e **que possuam objeto social compatível com o da presente licitação**, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão.

3.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

### **3.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) Estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, somente podem participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) Que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006;

g) que não atendam às exigências deste Edital.

3.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente,

as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

**3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

#### **4. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

4.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) ou ainda, qualquer outra especificação que a permita utilizar os benefícios da Lei acima citada, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII**.

**4.2.1. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, de que trata o item anterior deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente assinada, carimbada e com firma reconhecida do representante legal.**

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas sobre as razões apresentadas, de acordo com o §1º do artigo 12 do Decreto 3.555/00.**

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, **hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá **vigência a partir da data de sua assinatura**, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2018.

6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE:**

**7.1.** Cada licitante deverá apresentar:

7.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados em todas as emendas, mencionando exteriormente, o nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 - "Proposta de Preços" e Envelope 02 - "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CATALÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CATALÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX**

**7.2.** A razão ou denominação social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**7.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

**7.4.** Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**7.5.** À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

7.7. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

7.7.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

8.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

8.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

8.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

8.1.4. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.1.5. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**8.1.7.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

**8.1.8.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

**8.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

**8.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**8.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

**8.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

**9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.2.** O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**9.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

**9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca (se houver), modelo (se houver), especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor global total da proposta em algarismo e **por extenso**, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

III - declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**9.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.4.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

10.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

10.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

10.4.1. **No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.**

10.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

10.4.3. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

10.4.4. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções

relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

10.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7. A licitante vencedora deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

10.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

11.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 8 deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, até o número máximo de 03 (três) licitantes.

11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 11.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.17. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

11.20. **Não se aplica o disposto nos itens 11.16 e 11.17 quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

11.21. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua

viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

11.22. Nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em **até 02 (dois) dias úteis**, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **até 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

#### **13.1. Da contratação**

13.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

13.2.1. A prestação de serviços será realizada mensalmente, devendo o dia da prestação de serviços deverá ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [educação@catalao.go.gov.br](mailto:educação@catalao.go.gov.br) e telefone (64) 34411825 - devendo ocorrer impreterivelmente até o 10º dia do mês de referência.

13.2.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial, de 8h00min às 16h00min.

13.2.3. Os serviços de Pulverização, Vaporização, Nebulização, Polvilhamento, não podem ser de forma alguma realizados no período de aulas, evitando assim processos alérgicos e possíveis intoxicações.

#### **13.3. Dos Pagamentos:**

13.3.1 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma apresentado na proposta, desde que o gestor do contrato esteja de acordo, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.3.2 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.3.3 - O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento

Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

13.3.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

#### 13.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

13.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção da educação infantil	25.2601.12.365.4005.4049-339039
Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental	25.2601.12.361.4005.4044-339039
Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura	25.2601.12.122.4001.4193-339039

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

15.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. É facultado ao Município de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

15.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

15.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

15.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

15.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.15. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 05 de fevereiro de 2018.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA.**

Pregoeira.

**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**

Secretário Municipal de Educação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Pragas e Roedores a ser executado em todas as Escolas Creches, CEMEIS, E Semaes, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

2.1 – relação das unidades para prestação de serviços:

<b>ENSINO INFANTIL</b>				
Item	Descrição / especificação	Periodicidade	Preço médio MENSAL	Preço médio para 12 meses
1	CMEI Professor Anibal Rosa do Nascimento	1 vez no mês	217,93	2.615,20
2	CMEI Natália Safatle Soares	1 vez no mês	282,29	3.387,52
3	CMEI Professora Ruth Silva	1 vez no mês	189,13	2.269,60
4	CMEI João Margon Vaz	1 vez no mês	222,55	2.670,56
5	CMEI Irmã Yolanda Vaz	1 vez no mês	182,29	2.187,52
6	CMEI Eva Francisca de Mesquita	1 vez no mês	311,13	3.733,52
7	Creche Alba Mathias Mesquita	1 vez no mês	203,05	2.436,64
8	Creche Ana Maria Guimarães de M. Montenegro	1 vez no mês	175,37	2.104,48
9	Creche Dona Maria Isabel de M. Netto	1 vez no mês	189,21	2.270,56
<b>Valor global estimado para o Ensino Infantil R\$ 23.675,60 (vinte três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)</b>				

<b>ENSINO E FUNDAMENTAL</b>				
Item	Descrição / especificação	Periodicidade	Preço médio MENSAL	Preço médio para 12 meses
10	CAIC-São Francisco de Assis	1 vez no mês	354,84	4.258,08
11	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento	1 vez no mês	182,29	2.187,52
12	Escola M. Cristina de C. Rodovalho	1 vez no mês	184,6	2.215,20
13	Escola M. Dep. Wison da Paixão	1 vez no mês	212,8	2.553,60

14	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas	1 vez no mês	212,8	2.553,60
15	Escola M. Frei João Francisco	1 vez no mês	201,27	2.415,20
16	Escola M. José Sebba	1 vez no mês	167,93	2.015,20
17	Escola M. Lázaro Pinto Marra	1 vez no mês	165,63	1.987,52
18	Escola M. Nilda Margon Vaz	1 vez no mês	272,21	3.266,56
19	Escola M. Nilza Ayres Pires	1 vez no mês	165,63	1.987,52
20	Escola M. Patotinha	1 vez no mês	201,27	2.415,20
21	Escola M. Pedro Netto Paranhos	1 vez no mês	239,21	2.870,56
22	Escola M. Arminda Rosa de Mesquita	1 vez no mês	252,8	3.033,60
23	Escola M. Dario Pires	1 vez no mês	279,47	3.353,60
24	Escola M. Maria Barbara Sucena	1 vez no mês	319,47	3.833,60
25	Escola M. Profª Maria Conceição Martins Silva	1 vez no mês	305,8	3.669,60
26	Escola M. Santa Inês	1 vez no mês	442,79	5.313,44
<b>Valor global estimado para o Ensino Fundamental R\$ 49.929,60 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)</b>				

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
Item	Descrição / especificação	Periodicidade	Preço médio MENSAL	Preço médio para 12 meses
27	Secretaria Municipal de Educação	1 vez no mês	232,13	2.785,60
28	SEMAE	1 vez no mês	204,47	2.453,60
<b>Valor global estimado para Secretaria de Educação R\$ 5.239,20 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)</b>				

2.2 – O Valor Total Estimado é de **R\$ R\$ 78.844,40 (setenta e oito mil, Oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante pesquisa de preços junto a fornecedor.

### 3 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores alunos, pais de alunos, e de toda comunidade atendida pela unidade da rede Municipal de

Educação, quanto para a conservação dos bens pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Catalão.

3.2 Cabe salientar que não existem no quadro do Fundo Municipal de Educação profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas dos tipos “periplaneta america” e “blattella germânica”, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (*Rattus-rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicos*), camundongos (*Mus musculus*), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana.

3.3 Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3.4 Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação, bem como das Creches, Escolas, CMEIS e SEMAE, por se tratar de necessidade permanente do Poder Público contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública.

#### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas, assim como as quantidades informadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

4.2. Os serviços consistem no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, zika, chikungunya, febre amarela e malária.

4.3. **PONTOS DE DEDETIZAÇÃO:** Os serviços deverão ser executados nas áreas pertencentes à CONTRATANTE, listadas no item 5.1, bem como em suas instalações compostas de: escritórios administrativos, vestiários, depósitos, almoxarifados, banheiros, lixeiras, câmaras de lixo, calçadas, vias de circulação, alojamentos, espaços confinados, salas de aula, pátios de estocagem, pátios de armazenamento, galpões, áreas externas, sistemas de esgoto.

4.4. A execução do serviço deverá ser realizada conforme escala abaixo dentro do horário à ser combinado com o CONTRATANTE.

TRATAMENTO QUÍMICO	PERIODICIDADE
Controle Aéreo – NEBULIZAÇÃO	1 vez no mês
Controle de Pulverização	1 vez no mês
Controle Larval	1 vez no mês
Desratização	1 vez no mês

Tratamento Mosca	1 vez no mês
Tratamento de Baratas	1 vez no mês
Limpeza do reservatório de água	1 vez a cada 4 meses

#### 4.5 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

4.5.1 - **PULVERIZAÇÃO**: Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

4.5.2 – **NEBULIZAÇÃO**: Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

4.5.3 - **TERMO NEBULIZAÇÃO**: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.

4.5.4 - **ISCAGEM**: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

4.5.5 - **GEL**: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

4.5.6 - **POLVILHAMENTO**: Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

#### 4.6 - DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS

4.6.1 - **DESINSETIZAÇÃO**: Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.

4.6.2 - **DES RATIZAÇÃO**: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).

4.7 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados. Nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências das Seguintes Unidades:

5.1.1	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE MÊS
	Educação infantil		

1	CMEI Professor Anibal Rosa do Nascimento	Av Jose Marcelino, nº 1050, Bairro Castelo Branco, Catalão, GO, Cep 75.701-430	1
2	CMEI Natália Safatle Soares	Rua Alberto Elias, nº 532, Bairro Evelina Nour, Catalão, Go, Cep.: 75.703-855	1
3	CMEI Professora Ruth Silva	Rua 403, nº 735, Bairro Pontal Norte, Catalão, Go, Cep.: 75.708-480	1
4	CMEI João Margon Vaz	Rua 02, esq c/ a Rua A, nº 081, Setor Flamboyat, Catalão, Go.	1
5	CMEI Irmã Yolanda Vaz	Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.702-280	1
6	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Carolina Vaz, s/nº, Distrito de Pires Belo, Cep 75.714-300	1
7	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	Av. Espirito Santo, nº 250, Setor Aeroporto, Catalão – Go, Cep 75.705-690	1
8	Creche Municipal Ana Maria Guimarães de M. Montenegro	Rua Salvador, nº 389, Vila Erondina, Catalão, Go. Cep 75.701-970	1
9	Creche Municipal Dona Maria Isabel de M. Netto	R. G3, nº 210, Santa Terezinha, Catalão, Go. Cep.: 75.707-370	1

5.1.2 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL			
1	CAIC-São Francisco de Assis	R. Tem. Cel. João Cerqueira Netto s/nº Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.022-080	1
2	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento	R. 21, nº 91 - Setor Universitário, Catalão, Go. Cep.: 75.706-310	1
3	Escola M. Cristina de C. Rodovalho	R. 503, nº 333 - Santa Cruz, Catalão, Go.	1
4	Escola M. Dep. Wison da Paixão	R. Florianópolis, s/nº - Vila Erondina, Catalão, Go, Cep.: 75.711-380	1
5	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas	R. Antonio Horácio Pereira, nº 215 - Bairro Ipanema. Cep.: 75.711-380	1
6	Escola M. Frei João Francisco	R. A, nº 300 - Bairro Santa Helena II, Catalão, Go. Cep.: 75.703-160	1
7	Escola M. José Sebba	R. Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº - Bairro Parque das Mangueiras; Catalão, Go Cep.: 75.712-150	1
8	Escola M. Lázaro Pinto Marra	R. 308, nº 395 - Bairro Jardim Catalão. Go, Cep.: 75.700-000	1
9	Escola M. Nilda Margon Vaz	R. 96, s/nº -Bairro Castelo Branco, Cep.: 75.710-170	1
10	Escola M. Nilza Ayres Pires	R. Recife, nº 625 - Bairro Teotônio Vilela, Catalão, Go. Cep.: 75.602-460	1
11	Escola M. Patotinha	R. Guatemala, nº 180 - Bairro das Américas, Catalão, Go. Cep.: 75.703-460	1

12	Escola M. Pedro Netto Paranhos	R. 416, nº 416 – Bairro Pontal Norte, Catalão – Go. Cep.: 75.708-330	1
13	Escola M. Arminda Rosa de Mesquita	Faz. São Domingos, s/nº - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.702-280	1
14	Escola M. Dario Pires	R. Minas Gerais, nº 325 – Distrito de Pires Belo, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-300	1
15	Escola M. Maria Barbara Sucena	Faz. Morro Agudo/Cisterna - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-000	1
16	Escola M. Profª Maria Conceição Martins Silva	R. Juraci Pontes, s/nº - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão, Go, Cep.: 75.714-000	1
17	Escola M. Santa Inês	Faz. Martírios - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão - Go	1

5.1.3 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Abdon Leite, Nº 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão – Go. CEP 75.702-380	1
2	SEMAE – Merenda escolar	Avenida João XXIII, 542, Setor Central, Catalão, Go.	1

5.2 A prestação de serviços será realizada mensalmente, devendo o dia da prestação de serviços ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [educação@catalao.go.gov.br](mailto:educação@catalao.go.gov.br) e telefone (64) 34411825 - devendo ocorrer impreterivelmente até o 10º dia do mês de referência.

5.3 Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial, de 8 h às 16 h.

5.4 Os serviços de Pulverização, Vaporização, Nebulização, Polvilhamento, não podem ser de forma alguma realizados no período de aulas, evitando assim processos alérgicos e possíveis intoxicações.

## 6. MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 - A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude da padronização da prestação de ser realizada nas unidades escolares.

## 7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos correspondentes à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

c) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;

9.1.2 - Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;

9.1.3 - Não comprove que a licitante tem capacidade de prestação de serviços deste Termo.

## 10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados recebidos:

10.2 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - O recebimento dos serviços é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal anexada ao procedimento licitatório.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

12.2 - Os produtos deverão ter as seguintes características:

I - não causarem manchas;

II - serem antialérgicos;

III - tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;

IV - serem inofensivos à saúde humana;

V – nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxicidade.

V - estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

VI - não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

12.3 - Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

12.4 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

12.5 - A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma de Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

12.6 - Os produtos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados.

12.7 - A qualquer tempo o Fundo Municipal de Educação de Catalão poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.8 - A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

12.9 - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.10 - A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

III - utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

IV - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

V - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.11 - O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

### 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante obriga-se a:

13.2 - Receber provisoriamente a Prestação de Serviços, disponibilizando local, data e horário de sua execução;

13.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Prestação de Serviços de forma provisória com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5 – Solicitar nova prestação de Serviços ou sua adequação as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a reparação a sua despesa;

13.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

15.5 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pelo servidor nomeado Gestora do Contrato, a Sra. Catarina Narciso Pires, conforme Portaria nº 056/2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - As despesas decorrentes deste termo de referência correrão por conta da seguinte dotação Orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção da educação infantil	25.2601.12.365.4005.4049-339039
Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental	25.2601.12.361.4005.4044-339039
Manutenção da Sec Municipal de Educação e Cultura	25.2601.12.122.4001.4193-339039

## 17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma apresentado na proposta, desde que o gestor do contrato esteja de acordo, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

17.3 - O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

17.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

## 18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

18.1 - A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

18.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

18.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/06, e ainda Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, IN 010/2015 e IN 008/2016, de Decreto 7.892/2013 e constitui peça

integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando a prestação de serviços de dedetização das unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e SEMAE, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

Catalão, 19 de setembro de 2017.

---

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o Controle de Pragas e Roedores, a serem executadas nas Escolas, Creches, CMEIS, SEMAE e prédio da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I)**, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ENSINO INFANTIL				
Item	Descrição / especificação	QTDE	Val.Unt	Val.Total
1	CMEI Professor Anibal Rosa do Nascimento			
2	CMEI Natália Safatle Soares			
3	CMEI Professora Ruth Silva			
4	CMEI João Margon Vaz			
5	CMEI Irmã Yolanda Vaz			
6	CMEI Eva Francisca de Mesquita			
7	Creche Alba Mathias Mesquita			
8	Creche Ana Maria Guimarães de M. Montenegro			
9	Creche Dona Maria Isabel de M. Netto			
TOTAL:				

ENSINO E FUNDAMENTAL				
Item	Descrição / especificação	QTDE	Val.Unt	Val.Total
10	CAIC-São Francisco de Assis			
11	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento			
12	Escola M. Cristina de C. Rodvalho			
13	Escola M. Dep. Wison da Paixão			
14	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas			

15	Escola M. Frei João Francisco			
16	Escola M. José Sebba			
17	Escola M. Lázaro Pinto Marra			
18	Escola M. Nilda Margon Vaz			
19	Escola M. Nilza Ayres Pires			
20	Escola M. Patotinha			
21	Escola M. Pedro Netto Paranhos			
22	Escola M. Arminda Rosa de Mesquita			
23	Escola M. Dario Pires			
24	Escola M. Maria Barbara Sucena			
25	Escola M. Profª Maria Conceição Martins Silva			
26	Escola M. Santa Inês			
TOTAL:				

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	Descrição / especificação	QTDE	Val.Unt	Val.Total
27	Secretaria Municipal de Educação			
28	SEMAE			
TOTAL:				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

**Declaramos que,**

- a) O prazo de validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens e serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO III.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_\_/2018

*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Roedores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO, que entre si celebram de um lado o \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_.*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Srº(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 031/2018, do tipo Menor preço Global, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Educação em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2017025404, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Controle de Pragas e Roedores**, através do Fundo Municipal de Educação de Catalão – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. Dá-se a este contrato valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma apresentado na proposta, desde que o gestor do contrato esteja de acordo, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da(s) data(s) de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.1.1 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.2 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas

3.3. Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás**, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos bens efetivamente entregues.

3.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção da educação infantil	25.2601.12.365.4005.4049-339039
Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental	25.2601.12.361.4005.4044-339039
Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura	25.2601.12.122.4001.4193-339039

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato vigorará pelo período da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2018**. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO e ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

7.1. Os acréscimos ou supressões dos bens/serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências das Seguintes Unidades:

8.1.1	LOCAL	ENDEREÇO
<b>Educação infantil</b>		
1	CMEI Professor Anibal Rosa do Nascimento	Av Jose Marcelino, nº 1050, Bairro Castelo Branco, Catalão, GO, Cep 75.701-430
2	CMEI Natália Safatle Soares	Rua Alberto Elias, nº 532, Bairro Evelina Nour, Catalão, Go, Cep.: 75.703-855
3	CMEI Professora Ruth Silva	Rua 403, nº 735, Bairro Pontal Norte, Catalão, Go, Cep.: 75.708-480
4	CMEI João Margon Vaz	Rua 02, esq c/ a Rua A, nº 081, Setor Flamboyat, Catalão, Go.
5	CMEI Irmã Yolanda Vaz	Rua Tem. Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.702-280
6	CMEI Eva Francisca de Mesquita	Rua Carolina Vaz, s/nº, Distrito de Pires Belo, Cep 75.714-300
7	Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	Av. Espirito Santo, nº 250, Setor Aeroporto, Catalão – Go, Cep 75.705-690
8	Creche Municipal Ana Maria Guimarães de M. Montenegro	Rua Salvador, nº 389, Vila Erondina, Catalão, Go. Cep 75.701-970
9	Creche Municipal Dona Maria Isabel de M. Netto	R. G3, nº 210, Santa Terezinha, Catalão, Go. Cep.: 75.707-370

8.1.2	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL	
1	CAIC-São Francisco de Assis	R. Tem. Cel. João Cerqueira Netto s/nº Jardim Primavera, Catalão, Go, Cep 75.022-080
2	Escola M. Cleonice Evangelista do Nascimento	R. 21, nº 91 - Setor Universitário, Catalão, Go. Cep.: 75.706-310

3	Escola M. Cristina de C. Rodvalho	R. 503, nº 333 - Santa Cruz, Catalão, Go.
4	Escola M. Dep. Wison da Paixão	R. Florianópolis, s/nº - Vila Erondina, Catalão, Go, Cep.: 75.711-380
5	Escola M. Francisco Clementino San Tiago Dantas	R. Antonio Horácio Pereira, nº 215 - Bairro Ipanema. Cep.: 75.711-380
6	Escola M. Frei João Francisco	R. A, nº 300 - Bairro Santa Helena II, Catalão, Go. Cep.: 75.703-160
7	Escola M. José Sebba	R. Ovídio Francisco de Oliveira, s/nº - Bairro Parque das Mangueiras; Catalão, Go Cep.: 75.712-150
8	Escola M. Lázaro Pinto Marra	R. 308, nº 395 - Bairro Jardim Catalão. Go, Cep.: 75.700-000
9	Escola M. Nilda Margon Vaz	R. 96, s/nº -Bairro Castelo Branco, Cep.: 75.710-170
10	Escola M. Nilza Ayres Pires	R. Recife, nº 625 - Bairro Teotônio Vilela, Catalão, Go. Cep.: 75.602-460
11	Escola M. Patotinha	R. Guatemala, nº 180 - Bairro das Américas, Catalão, Go. Cep.: 75.703-460
12	Escola M. Pedro Netto Paranhos	R. 416, nº 416 – Bairro Pontal Norte, Catalão – Go. Cep.: 75.708-330
13	Escola M. Armindia Rosa de Mesquita	Faz. São Domingos, s/nº - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.702-280
14	Escola M. Dario Pires	R. Minas Gerais, nº 325 – Distrito de Pires Belo, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-300
15	Escola M. Maria Barbara Sucena	Faz. Morro Agudo/Cisterna - Zona Rural, Município de Catalão, Go. Cep.: 75.714-000
16	Escola M. Profª Maria Conceição Martins Silva	R. Juraci Pontes, s/nº - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão, Go, Cep.: 75.714-000
17	Escola M. Santa Inês	Faz. Martírios - Dist. Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão - Go

<b>8.1.3</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Abdon Leite, Nº 36 – Bairro Jardim Paulista, Catalão – Go. CEP 75.702-380
2	SEMAE – Merenda escolar	Avenida João XXIII, 542, Setor Central, Catalão, Go.

8.2 A prestação de serviços será realizada mensalmente, devendo o dia da prestação de serviços ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [educação@catalao.go.gov.br](mailto:educação@catalao.go.gov.br) e telefone (64) 34411825 - devendo ocorrer impreterivelmente até o 10º dia do mês de referência.

8.3 Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial, de 8 h às 16 h

8.4 Os serviços de Pulverização, Vaporização, Nebulização, Polvilhamento, não podem ser de forma alguma realizados no período de aulas, evitando assim processos alérgicos e possíveis intoxicações.

8.5 - Os serviços serão prestados recebidos:

8.5.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.5.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.6 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 - O recebimento dos serviços é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal anexada ao procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Receber provisoriamente a Prestação de Serviços, disponibilizando local, data e horário de sua execução;

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Prestação de Serviços de forma provisória com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 - Solicitar nova prestação de Serviços ou sua adequação as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a reparação a sua despesa;

9.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.9 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

11.5 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, a Sra. Catarina Narciso Pires, conforme Portaria nº 056/2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEIRAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Os serviços serão prestados recebidos:

12.2 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 - O recebimento dos serviços é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal anexada ao procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

13.1.1 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:**

14.1 - A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidade referidas no item

anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

15.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

18.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

**ANEXO IV.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**  
**Processo nº: 2017025404.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO V.**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 031/2018.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial Nº 031/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

• Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 031/2018.**

**Processo nº: 2017025404.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**